

LEI MUNICIPAL Nº. 2.008, 06 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, A ASSOCIAÇÃO CORAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CORONEL FREITAS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a conceder subvenção social, a **ASSOCIAÇÃO CORAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n. 01.194.081/0001-70, no valor de R\$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais) mensais a partir do mês de maio até dezembro de 2014.

Art. 2º. A subvenção, prevista no art. 1º desta Lei, destina-se ao suporte financeiro do poder público para pagamento de maetrina.

Art. 3º. A presente subvenção tem como finalidade o incentivo para o desenvolvimento de projetos culturais de interesse do Município.

Art. 4º. A Associação Coral Municipal São José de Coronel Freitas deverá prestar contas ao Município da efetiva aplicação da subvenção no objeto mencionado no art. 2º desta Lei, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único – o não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral da subvenção, com valor atualizado, ao Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2014.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS